

Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO 03 - PR
03-0002/93-1

"Dispõe sobre a presença dos vereadores às Sessões".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve :

- Art. 1 - Os vereadores terão seus dias descontados em folha de pagamento, salvo motivo justo:
- Quando não assinarem a lista de presença nas Sessões e quando não estiverem no Plenário do início até o final da Ordem do Dia.
 - Quando faltarem duas ou mais vezes por mês nas Comissões Permanentes.
- Art. 2 - Para efeito de justificação de faltas, consideram-se justos : doença, nojo, gala e desempenho de missões oficiais da Câmara Municipal de São Paulo.
- Art. 3 - A justificação de faltas far-se-á por requerimento fundamentado ao Presidente da Câmara, que o julgará.
- Art. 4 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

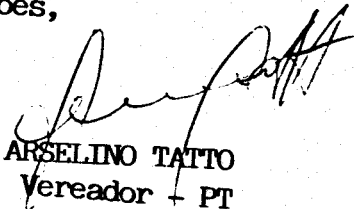
JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Resolução visa minorar as faltas que ocorrem de maneira acentuada.

Em qualquer empresa ou órgão público o trabalhador que faltar ao trabalho tem o seu dia descontado em folha de pagamento, se não justificá-lo com motivo grave. A falta constante do vereador inviabiliza a discussão e a aprovação de matérias de interesse da população.

Sala das Sessões,

*Falta justificada
Ausência do vereador
Vereador, subordinação
Desconto salarial*


ARSELINO TATTO
Vereador - PT